



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4251 , DE 24 DE JULHO DE 1989.

Cria a Área de Proteção Ambiental-
APA, no Lago do Cuniã, município
de Porto Velho, e dá outras provi-
dências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 9º, incisc VI e 70, inciso III, e de conformidade com a Informação nº 641, do 11.07.89, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a área de Proteção Ambiental - APA, no Lago do Cuniã, município de Porto Velho, com área de 104.000,00 ha (cento e quatro mil hectares) e um perímetro 168.377,93 m (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontado-se, ac norte com o Estado do Amazonas, ac sul com o Rio Madeira e leste e ac oeste com terras de domínio da União, com os seguintes limites geográficos:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-1/B, comum aos lotes 01 e 30 da Gleba e Setor Cuniã, área medida e demarcada topograficamente, de coordenadas planas U.T.M.E - 429.998,8 m e N=9.058.243,3 m; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v 358º51'34" e distância de 7.688,12 m (sete mil, seiscentos e oitenta e oito metros e doze centímetros) divisa com o lote 30, até o marco M-233, comum para os lotes 30.42



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

e 41 do referido setor; deste, por uma linha seca com azimute verdadeiro de (AZ) v $89^{\circ}56'43''$ e distância de 1.997,60 m (hum mil, novecentos e noventa e sete metros e sessenta centímetros) divisa com os lotes 41 e 40 do citado setor, até o marco M-235; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro, de (AZ) v $359^{\circ}04'28''$ e distância de 4.990,35 m (quatro mil, novecentos e noventa metros e trinta e cinco centímetros) divisa com o lote 40, até o marco M-188, comum aos lotes 40 e 106 do setor Cuniã; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v $89^{\circ}52'19''$ e distância de 5.998,91 m (cinco mil, novecentos e noventa e oito metros e noventa e um centímetros) divisa com os lotes 107, 108, 110, 111 e 112, até o marco M-200; deste com uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v $359^{\circ}49'20''$ e distância de 14.989,97 m (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros) divisa com os lotes 112, 115 e 139, até o marco M-39/A, comum aos lotes 139 e 141; deste, por uma linha, com azimute verdadeiro de (AZ) v $89^{\circ}47'43''$ e distância aproximada de 7.141,54 m (sete mil, cento e quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros) divisa com os lotes 141 e 140, até o marco M-41; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v $0^{\circ}17'31''$ e distância de 22.411,69 m (vinte e dois mil, quatrocentos e onze metros e sessenta e nove centímetros) divisa com os lotes 140, 149, 156 e 157, todos do Setor Cuniã, até o marco M-36/A, comum aos lotes 157 e 21 ainda do Setor Cuniã; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $77^{\circ}30'NE$, distância aproximada de 6.500 m (seis mil e quinhentos metros) até o ponto P-01, (início dos pontos calculados por coordenadas geográficas aproximadas), longitude $63^{\circ}26'35'' WGr$ e latitude $8^{\circ}02'09'' S$; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $49^{\circ}00'NE$, distância aproximada de 11.700 m (onze mil e setecentos metros) até o ponto P-02, situado na divisa dos Estados de Amazonas e Rondônia, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}21'44'' WGr$ e latitude $7^{\circ}57'56'' S$; deste, ainda pela citada por uma linha seca, rumo aproximado de $0^{\circ}00'E$, e distância



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

aproximada de 6.000 m (seis mil metros) até o ponto P-03 localizado na divisa dos dois estados, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}18'28''$ WGr e latitude $7^{\circ}57'56''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $45^{\circ}00'$ SE, limitando-se com a Gleba Rio Preto, Terras de Domínio de União e distância aproximada de 18.300 m (dezoito mil e trezentos metros) até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}11'21''$ WGr e latitude $8^{\circ}04'57''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $37^{\circ}00'$ SW, distância aproximada de 11.600 m (onze mil e seiscentos metros) até o ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}15'02''$ WGr e latitude $8^{\circ}09'21''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $72^{\circ}30'$ NW, distância aproximada de 1.930 (hum mil, novecentos e trinta metros) até o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}16'14''$ WGr e latitude $8^{\circ}09'01''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $9^{\circ}00'$ SW, distância aproximada de 600m (seiscentos metros) até o ponto P-07, localizado aproximadamente a 2.000m (dois mil metros) da margem esquerda do Rio Madeira, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}16'17''$ WGr e latitude $8^{\circ}09'03''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $49^{\circ}00'$ NW, distância aproximada de 5.100 m (cinco mil e cem metros) até o ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}18'19''$ WGr e latitude $8^{\circ}08'09''$ S; deste, segue-se margeando os 2.000m (dois mil metros) aproximados da margem esquerda do Rio Madeira, por uma linha seca, rumo aproximado de $70^{\circ}00'$ SW, distância aproximada de 5.000 m (cinco mil metros) até o ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximadas $63^{\circ}20'48''$ WGr e latitude $8^{\circ}09'08''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $27^{\circ}00'$ SW, distância aproximada de 6.000 m (seis mil metros) pela margem esquerda do Rio Madeira, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ}22'18''$ WGr e latitude $8^{\circ}12'05''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $41^{\circ}00'$ SW, distância aproximada de 5.600m (cinco mil e seiscentos metros) até o ponto P-11, de ccor-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

denadas geográficas aproximados longitude $63^{\circ} 24' 16''$ WGr e latitude $8^{\circ} 14' 24''$ S; por uma linha seca, rumo aproximado de $10^{\circ} 30'$ SW, distância aproximada de 5.500, (cinco mil e quinhentos metros) margeando o Rio Madeira, com 2.000m (dois mil metros) aproximados de afastamento da margem esquerda do mesmo, até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ} 24' 49''$ WGr e latitude $8^{\circ} 17' 17''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $19^{\circ} 00'$ SW, distância aproximada de 11.500m (onze mil e quinhentos metros) até o ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ} 26' 44''$ e latitude $8^{\circ} 23' 14''$ S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de $45^{\circ} 00'$ SW, distância aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscentos metros) margeando o Rio Madeira com 1.500m (um mil e quinhentos metros) aproximados da margem esquerda do mesmo, até o ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $63^{\circ} 28' 32''$ WGr e latitude $8^{\circ} 24' 56''$ S; deste, por uma linha seca, aproximado de $78^{\circ} 00'$ NW, distância aproximada de 1.800m (um mil e oitocentos metros) até o marco M-31., da demarcação e medição topográfica do Título Definitivo "Tentaçãõ"; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v $234^{\circ} 30' 00''$ e distância de 1.888,08m (um mil, oitocentos e oitenta e oito metros e oito centímetros) divisa com o citado título, até o marco M-22/A, deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v $324^{\circ} 30' 24''$ e distância de 2.073,00m (dois mil e setenta e três metros) até o marco M-32 do citado título; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v $234^{\circ} 32' 15''$ e distância de 10.998,56, (dez mil, novecentos e noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros) limitando-se com o Título Definitivo "Tentaçãõ" até o marco M-33, cravado na margem esquerda de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Madeira; deste, pela citada margem do igarapé, no sentido da jusante, passando pelas estações WS-127 até a WS-408, bem como o IC-407 ao M-34 do Título Definitivo "Tentaçãõ" cravado na confluência com a margem esquerda do Rio Madeira, onde o citado iga-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

rapé desemboca; deste pela margem esquerda aproximada de 14.000 m (quatorze mil metros) até o marco M-34, de coordenadas planas U.T.M.E = 440.798,2m e N = 9.052.113,0m, cravado a 15m (quinze metros) aproximados da margem esquerda do Rio Madeira; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 237°21'20" e distância de 2.707,72m (dois mil setecentos e sete metros e setenta e dois centímetros) até o marco M-57; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 337°34'34" e distância de 557,34m (quinhentos e cinquenta e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o marco M-56, cravado na margem direita do lago do Pau D'arcc ou Bom Jardim, passando pelos marcos M-55, ao M-44 e estação IC-487, IC-751 e M-1/B, início da descrição deste polígono.

Art. 2º - Os objetivos principais da APA do Lago do Cuniã são:

I - proteger o potencial genético da flora local;

II - preservar os criatórios naturais de ictiofauna e os pousos da avifauna;

III - resguardar a beleza cênica da ação humana;

IV - proibir o exercício de atividades que ameacem, na área protegida as espécies da biota regional.

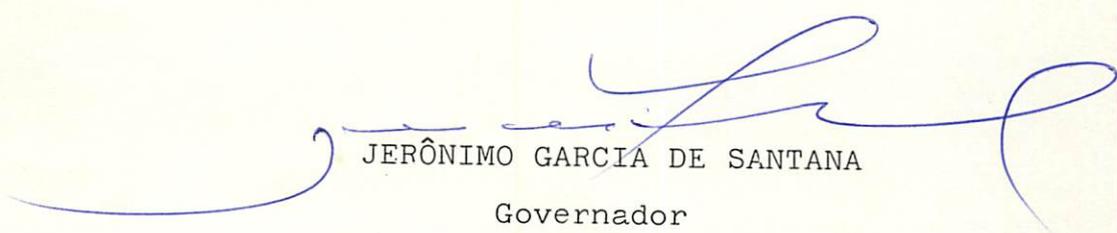
Art. 3º - A administração e a supervisão da Área de Proteção Ambiental - APA, do Lago do Cuniã será exercida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMARO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de julho de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador